

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 421/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e incorporar ao Patrimônio Municipal, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), 01 (um) terreno urbano, com área de 182,00 m2 (cento e oitenta e dois metros quadrados), de propriedade da Sra. Maria Conceição de França, localizado na Rua Stoessel de Brito s/n, nesta cidade de Maxaranguape-RN, com os seguintes limites, ao Norte: com o terreno de propriedade do Sr. Orlando Fonseca; ao Sul: com o terreno de propriedade do Sr. José Alfredo da Silva; ao Leste: com a o terreno de propriedade do Sr. José Alfredo da Silva, e ao Oeste: com a Rua Stoessel de Brito.

Parágrafo único. O terreno urbano de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à abertura e uma via pública para permitir o acesso à Rua Joaquim Duarte.

Art.2º. O atendimento da despesa decorrente da autorização de que trata o artigo anterior, correrá por conta de Dotação Orçamentária específica já existente no Orçamento Geral do Município em vigor no corrente exercício.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MAIO DE 2001.

AMARO
AMARO Aíves Saturnino
Prefeito Municipal

MANOEL Laurindo de Castro
MANOEL Laurindo de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral

JARBAS
JARBAS Lúcio Vaz
Secretário Municipal de Finanças e
Planejamento

11

11

11